



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 23

Em 13 de junho de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente projeto de Lei, com o objetivo de suplementar dotação orçamentária para a conclusão do Centro de Promoção da Cultura e Turismo, popularmente chamada de casa do filó. O espaço foi edificado com recursos captados junto ao Governo Estadual e o valor repassado, no valor de R\$ 500.000,00 não contemplou os elementos conclusivos da obra, como cerâmica na cozinha e banheiros, forro de teto e abas, guarda corpo externo e pintura. A pintura visa a conservação do espaço e ampliação de sua vida útil. Os demais elementos são funcionais e exigidos para funcionamento pela vigilância sanitária e bombeiros. É interesse do município concluir a obra e com brevidade dar o destino a que se propõe. Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, assim como o setor de projetos e de engenharia. Já os recursos suplementados na rubrica orçamentária de manutenção dos cemitérios complementa os valores necessários para custear análises solo dos poços de monitoramento dos cemitérios.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unid: 001 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.050 – Desenvolvimento do Turismo Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários.....R\$ 132.000,00


Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 006 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas dec. de operação entre órgãos
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nas fontes de recursos ordinários, cujo saldo atualmente encontra-se alocado na fonte 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários.

Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 133.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de junho de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal